



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 17 (dezesete) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorreu a sessão presencial relacionada a **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

<https://youtube.com/live/3GYtZ5a18EU?feature=share>

### **Abertura, conferência de "quórum", verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.**

**PRIMEIRO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, informou a inexistência de matéria que necessita de sigilo e com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão, demais técnicos/servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a sessão virtual da **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.** O Presidente do Conselho Superior realizou a abertura dos trabalhos, passando a palavra para os cumprimentos iniciais em ordem regimental, da Primeira Subdefensora-Geral e Conselheira, **Dra. Maria Cecília Alves da Cunha**, do Corregedor-Geral, **Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior**, do Conselheiro, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo**, do Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**, da Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Conselheiro, **Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz**, do Conselheiro, **Dr. Guilherme Ribeiro Rigon**, do Conselheiro, **Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro**. Presentes também, a representante da AMDEP, a Defensora Pública, **Dra. Janaina Yumi Osaki** e o Ouvidor-Geral, **Sr. Getúlio Pedroso da Costa Ribeiro**. Justificadas as ausências dos conselheiros, **Dr. Tiago Venicius Pereira Passos** e **Dr. João Paulo de Carvalho Dias**, ambos em usufruto de férias. **A Presidente do CSDP, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro**, participa de evento institucional na mesma data desta sessão presidida pelo Exmo. Primeiro Subdefensor-Geral.

### **I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.**

**SEGUNDO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, cumprimentou os presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes desejando uma ótima reunião.

**TERCEIRO:** Aprovação e assinatura da ata da segunda sessão – artigo 33, III, RICSDP, realizada em 17/02/2023, previamente enviada para apreciação por intermédio do e-mail institucional.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Registra-se, que a totalidade do julgamento está devidamente gravada em vídeo.** Após os devidos informes, o Conselho Superior aprovou a ata referente a 2ª ROCSDP/MT do ano 2023, que seguirá para assinatura e inclusão no site institucional.

## **II – PROCESSO PARA CONHECIMENTO**

**QUARTO:** Processo nº. 12548/2022. Interessado: Unidade de Inteligência e Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - UISI/DPE-MT. Assunto: Apresentação Relatório Mensal – Julho/2022 - Projeto Alerta 180. Apresentação realizada pelo Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior e Senhor Fernando Lopes. Em apertada síntese: *"O projeto visa monitorar os presos provisórios que estão em estabelecimentos penais no Estado de Mato Grosso. Desenvolvido a partir da necessidade da atuação estratégica da Defensoria Pública junto ao sistema penitenciário, visa produzir dados estatísticos, conhecimento e assessoria técnica especializada aos Defensores e Defensoras Públicas, e aos Núcleos, a fim de promover resultados práticos e positivos às pessoas reclusas, principalmente provisoriamente, assim como subsidiar tomada de decisões da Administração Superior. Objetivos: Informar os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas responsáveis pelos atendimentos criminais da entrada de pessoas privadas de liberdade no sistema prisional; Estreitar os laços entre a Defensoria Pública e as Unidades Penais, estabelecendo um canal permanente de fluxo de informações; Atender os reclusos e reclusas direta ou indiretamente, pelo menos uma vez em cada lapso temporal monitorado pelo projeto; Mitigar situações de permanência provisória em excesso em Unidades Prisionais, principalmente de prisões oriundas de outros Estados; Monitorar o tempo médio de prisão cautelar do sistema relacionando-o com o sistema de justiça; Atender os reclusos e reclusas direta ou indiretamente, pelo menos uma vez antes de completados 45 dias de reclusão na unidade prisional; Subsidiar os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas com dados estatísticos; Estabelecer ações para mitigar a falta de Membros nas comarcas, e auxiliar os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas responsáveis pelos atendimentos em estabelecimentos penais; Criar um banco de dados específico sobre a população carcerária atendida pela Defensoria; Assessorar todos os Núcleos da Defensoria Pública em MT, independente da cidade de atuação. Fontes de dados: Mapa de alimentação, SIGEPEN, Pesquisas processuais feitas pelos Membros e Membras – Relints, Formulário Audiência de Custódia. Sistema Penitenciário: Em 4 unidades prisionais não há atuação da Defensoria Pública na Comarca. Dessas quatro, duas estão sendo mapeadas pelo Alerta 180, de forma total, e possuem os dados compilados no PowerBi. Convém salientar, que será encaminhado um relatório ao Coordenador do Projeto Alerta 180 em fevereiro do corrente ano, com análise dos dados obtidos, o qual cientificará a Administração Superior acerca da situação dessas unidades prisionais e auxiliará na tomada de decisões".* Após a exposição e dirimidas as dúvidas do Colegiado, **O CONSELHO SUPERIOR, TOMOU CONHECIMENTO DA EXPLANAÇÃO REALIZADA PELO EXMO. CORREGEDOR-GERAL, DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR, E PELO SERVIDOR SR. FERNANDO LOPES, QUE APRESENTARAM O RELATÓRIO PRODUZIDO PELA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - UISI/DPE-MT, RELACIONADO AO PROJETO ALERTA 180."**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184  
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### **III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO SEM RELATORIA**

**QUINTO:** Processo n.º 739/2023. Interessado: Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Eleição para escolha do cargo de Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, biênio 2023-2025. Homologação do edital de publicação da lista de inscrito deferida para o cargo de diretor da Escola Superior Da Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, ,biênio 2023/2025, conforme Diário Oficial do Estado de Mato Grosso N° 28.442, de 22/02/2023, a qual apresentou o deferimento da inscrição do membro institucional, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, nos termos da Resolução nº 152/2023/CSDP.** Pela Presidência foi aferido junto a Secretaria do Conselho Superior sobre a interposição de alguma impugnação a candidatura, sendo em contínuo, registrado a ausência de impugnações. Assim em **DECISÃO: "O CONSELHO SUPERIOR, HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 28.442, DE 22/02/2023, EFETUADA PELO DEFENSOR PÚBLICO, DR. PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI, PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ESDEP, BIÊNIO 2023/2025. REGISTRA-SE, QUE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR DA ESDEP SERÁ REALIZADA PERANTE SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, NA DATA DE 17/03/2023."**

### **IV - PROCESSOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA**

**SEXTO:** Processo n.º. 17118/2022. Interessado: DPMT – Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório - 3º RELATÓRIO SEMESTRAL DA DEFENSORA PÚBLICA - DRA. HEVILLIN LYRA NAZÁRIO DE FIGUEIREDO. O CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, realizou seu voto: *"Cuida-se de procedimento instaurado no dia 23.11.2022, pelo Sr. Corregedor-Geral da Defensoria Pública consubstanciado no relatório semestral da Defensora Pública, Hevillin Lyra Nazário de Figueiredo, visando o seu acompanhamento durante o estágio probatório, referente ao período de abril 2022 a setembro 2022. No referido período, a interessada exerceu suas funções na 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Sapezal (e alguns meses com cumulação na Defensoria Pública de Alto Garças. Pois bem. Nobres Conselheiros. Conforme relatado, trata-se de procedimento oriundo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referente ao acompanhamento de estágio probatório (3º Relatório Semestral) da Defensora Pública Substituta, Dr. Hevillin Lyra Nazário De Figueiredo. Insta salientar que em todos os pareceres mensais emitidos pelo Primeiro Subcorregedor-Geral, Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior houve o reconhecimento da capacidade técnica e o correto desempenho funcional da Defensora Pública, tendo inclusive ótima avaliação nos questionários utilizados pela Corregedoria Geral. Vale registrar alguns números colhidos pelos relatórios de*



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*atividades fornecidos pela Corregedoria-Geral. Foram realizados em médias 509 atendimento ao público no período de abril a setembro de 2022. Foram recebidos em média de 118 processos cíveis e 78 processos criminais por mês. E, em média, 26 petições iniciais propostas por mês. Por outro lado, no que se refere à atuação extrajudicial, em que pese, a Defensora Pública ter realizado algumas atividades como por exemplo "Reunião com a Diretora do Procon de Sapezal, conselheiras do Conselho Tutelar e com o Prefeito de Sapezal" no mês de maio de 2022, houve apenas a realização de 02 (dois) acordos extrajudiciais, realizados no mês de abril. Em assim sendo, nos termos do previsto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 126/2019/CSDP, voto pela plena conformidade às regras do estágio probatório da Defensora Pública Substituta, HEVILLIN LYRA NAZÁRIO DE FIGUEIREDO, no período de abril de 2022 a setembro de 2022, orientando para priorização da realização de acordos extrajudiciais, assim como sugerido no 2º Relatório Semestral. É como voto".* É relevante registrar que a Presidente da Amdep, Dra. Janaina Yumi Osaki, endereçou à Defensora Pública, as condolências de todos os acometimentos em sua saúde ocorridos recentemente relatados que não a impediram sua profícua atuação. Após os(as) Conselheiros(as) presentes em sessão realizarem perguntas a Douta Defensora em **DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, NO SENTIDO DE ENTENDER SATISFATORIAMENTE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS QUE O CARGO DE DEFENSORA PÚBLICA EXIGE, REVELANDO QUE A ILUSTRE DRA. HEVILLIN LYRA NAZÁRIO DE FIGUEIREDO, POSSUI PLENAS APTIDÕES PARA SER FUTURAMENTE CONFIRMADA NO CARGO, RAZÃO PELA QUAL, RECOMENDOU A APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO SEMESTRAL PELO CONSELHO SUPERIOR."**

**SÉTIMO:** Processo nº. 17127/2022. Interessado: DPMT – Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório - 3º RELATÓRIO SEMESTRAL DO DEFENSOR PÚBLICO - DR. MARCELO FERNANDES DE NARDI. O CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, realizou seu voto: ***"Senhores Conselheiros. Cuida-se de procedimento instaurado pela iniciativa do Sr. Corregedor-Geral da Defensoria Pública consubstanciado no 3º Relatório Semestral do Defensor Público, Marcelo Fernandes de Nardi, visando o seu acompanhamento durante o estágio probatório, referente ao período de abril 2022 a setembro de 2022. No referido período, o interessado exerceu suas funções junto à 3ª Defensoria Pública de Juara (atribuição – 1ª Vara Cível de Juara e Vara Única de Tabaporã) e alguns períodos com cumulação na 2ª Defensoria Pública de Juara (3ª Vara Criminal de Juara – meses abril a junho) É o relatório necessário. Pois bem. Nobres Conselheiros. Conforme relatado, trata-se de procedimento oriundo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referente ao acompanhamento de estágio probatório (3º Relatório Semestral) do Defensor Público Substituto, Dr. Marcelo Fernandes de Nardi. Insta salientar que em todos os pareceres mensais emitidos pelo Segundo Subcorregedor-Geral, houve o reconhecimento da capacidade técnica e o correto desempenho funcional do***



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Defensor Público, tendo inclusive ótima avaliação nos questionário utilizados pela Corregedoria Geral. Registra que no referido período o Defensor Público realizou 2378 (média de 400); 22 acordos extrajudiciais (média 04); 22 petições iniciais (média de 4). Ainda recebeu em carga 829 processos cíveis ( média de 138) e 414 processos criminais (média de 70). Por fim, no período que cumulou suas atribuições com 2ª Defensoria Pública de Juara, que possui atribuição na localidade de Unidade Prisional, informou que realizou em média 01 visita por mês atendo em média 15 privados de liberdade (população privada de liberdade sob sua responsabilidade era de aproximadamente 50 pessoas). Assim sendo, nos termos do previsto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 126/2019/CSDP, voto pela plena conformidade às regras do estágio probatório da Defensor Público Substituto, MARCELO FERNANDES DE NARDI, no período de abril de 2022 a setembro de 2022. É como voto". Após os (as) Conselheiros(as) presentes em sessão realizarem perguntas ao Douto Defensor Público, que realizou sustentação oral e realizou breve exposição sobre sua atuação funcional, em **DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, NO SENTIDO DE ENTENDER SATISFATORIAMENTE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS QUE O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO EXIGE, REVELANDO QUE O ILUSTRE DR. MARCELO FERNANDES DE NARDI, POSSUI PLENAS APTIDÕES PARA SER FUTURAMENTE CONFIRMADO NO CARGO, RAZÃO PELA QUAL, RECOMENDOU A APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO SEMESTRAL PELO CONSELHO SUPERIOR."***

**OITAVO:** Processo nº. 16136/2022. Interessado: DPMT – Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório - 5º Relatório Semestral do *Excelentíssimo Defensor Público Marcelo Pompeo Pimenta Negri* O conselheiro relator: Dr. Guilherme Ribeiro Rigon, realizou seu voto: *"Trata-se de procedimento para a análise do quinto relatório semestral de acompanhamento do Estágio Probatório do Excelentíssimo Defensor Público Marcelo Pompeo Pimenta Negri, assim como para verificação dos requisitos necessários para a confirmação do Defensor Público na carreira. Em anexo aos presentes autos, constam os seguintes documentos:*

Documento 1:	Ato n.º 058/2020 referente a <b>nomeação</b> do Defensor Público, datado de 06 de março de 2020;
Documento 2:	Termo de <b>posse</b> , datado de 20 de março de 2020;
Documento 3:	Cadastro na gestão funcional;
Documento 4:	Portaria 01/2020/CGDP de instauração de processo de acompanhamento de estágio probatório, datado de 18 de maio de 2020;
Documento 5:	Portaria de designação na 1ª Defensoria de Pontes e Lacerda, datado de 31 de março de 2020;
Documento 6:	Portaria de designação para acumulação da 3ª Defensoria de Juína;
Documento 7:	Portaria de designação para a Coordenação do Núcleo de Juína;
Documento 8:	Portaria de designação para acumulação da 2ª Defensoria de Juína;



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documento 9:	Portaria de lotação na 1ª Defensoria de Juína;
Documento 10:	Portaria de designação para <b>representação da Defensoria Pública no SENAR-MT</b> , no dia 16/09/2021, na Comunidade Água da Prata, em Brasnorte – MT;
Documento 11:	Portaria de designação para <b>representação da Defensoria Pública no SENAR-MT</b> , nos dias 26 e 27 de julho de 2022, na Comunidade Rural Posto Paineira, na Escola Cerejal, a 71, km de distância de Brasnorte – MT; e na Comunidade Rural Tibaji a 48 km de Brasnorte - MT;
Documento 12:	<b>Promoção por merecimento</b> para a segunda classe;
Documento 13:	Ficha Funcional;
Documentos 14, 15 e 16:	Acompanhamento dos relatórios semestrais anteriores;
Documento 17:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 370-67.2016.8.11.0025;
Documento 18:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 0001339-09.2018.8.11.0025;
Documento 19:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 0002462-08.2019.8.11.0025;
Documento 20:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 0004096-39.2019.8.11.0025;
Documento 21:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 0004189-70.2017.8.11.0025;
Documento 22:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 002554-54.2017.8.11.0025;
Documento 23:	Ata de sessão de julgamento do <b>Tribunal do Júri</b> , autos: 0002595-50.2019.8.11.0025;
Documento 24:	Relação de afastamentos: Licença paternidade;
Documento 25:	Usufruto de férias;
Documento 26:	Histórico de pareceres nos relatórios mensais, até setembro de 2022;
Documento 27:	<b>Relatório mensal de abril de 2022</b> : Avaliação Realizado pela Corregedoria-Geral: Ótima em todos os itens;
Documento 28:	<b>Relatório mensal de maio de 2022</b> : Avaliação Realizado pela Corregedoria-Geral: Ótima em todos os itens;
Documento 29:	<b>Relatório mensal de junho de 2022</b> : Ótima em todos os itens (juntado posteriormente no procedimento);
Documento 30:	<b>Relatório mensal de julho de 2022</b> : Avaliação Realizado pela Corregedoria-Geral: Ótima em todos os itens;
Documento 31:	<b>Relatório mensal de agosto de 2022</b> : Ótima em todos os itens (juntado posteriormente no procedimento);

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184  
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documento 32:	<b>Relatório mensal de setembro de 2022:</b> Ótima em todos os itens (juntado posteriormente no procedimento);
Documento 33:	Despacho;
Documento 34:	Relatório;
Documentos 35 a 50:	Despachos;
Documento 51:	Necessidade de juntada das decisões da Corregedoria nos relatórios de junho, agosto e setembro de 2022;
Documentos 52 a 55:	Juntada das decisões dos relatórios solicitados no documento 51, com anexo junto a presente manifestação da decisão proferida no relatório de Setembro de 2022;
Documento 56 a 58:	Chamamento do feito a ordem para juntada de parecer <b>favorável da Corregedoria-Geral</b> sobre a confirmação na carreira;
Documento 59:	<b>Homologação</b> do <b>parecer favorável</b> pelo Corregedor-Geral;
Documento 61:	Vista dos autos ao Conselho Superior para a apreciação do relatório e verificação dos requisitos necessários à confirmação do Defensor Público Substituto na carreira;
Documentos anexos:	Relatórios mensais referentes aos meses de outubro de 2022, novembro de 2022, dezembro de 2022 e janeiro de 2023,;

Eis o relato do essencial. **2 – VOTO:** De início, a Resolução de n.º 126/2019/CSDP prevê em seu artigo 6º, em complementação ao artigo 50 da LC 143/2003, os seguintes requisitos avaliados pela Corregedoria-Geral, antes da mesma emitir parecer sobre a confirmação ou não do Defensor Público na Carreira: Art. 6º. Na avaliação do estágio probatório, e para verificação dos requisitos contidos no artigo 50 da Lei Complementar n. 143, de 29 de dezembro de 2003, serão observados, notadamente: I - conduta na vida pública e particular e o conceito que goza na comarca; II - retidão e idoneidade moral com o tratamento urbano entre seus pares e para com os usuários do serviço; III - disciplina, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho de suas funções; IV - produtividade, presteza e segurança nas manifestações processuais; V - aptidão para a função com a dedicação e fiel cumprimento das funções inerentes ao seu cargo; VI - atuação extrajudicial, destacando-se a prevenção e resolução de conflitos; VII - número de vezes que já tenha participado de listas de promoção ou remoção; VIII - frequência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento; IX - aprimoramento de sua cultura jurídica, através da publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional; X - atuação em Defensoria Pública que apresente particular dificuldade para o exercício das funções; XI - participação nas atividades da Defensoria Pública a que pertença e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior; XII - a realização de, no mínimo, 6 (seis) defesas em sessões do Tribunal do Júri durante o estágio, mesmo que ocupante de lotação que não possua essa atribuição; XIII - outras atividades reputadas relevantes pela avaliação. Analisando os pareceres emitidos pela Douta Corregedoria-Geral, tanto em relação aos



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

relatórios mensais de atividades, **quanto em relação ao quinto relatório semestral**, verifica-se que o membro está exercendo de maneira adequada todas as funções inerentes ao cargo de Defensor Público, tendo sido avaliado em todos os critérios previstos na Resolução de n.º 126/2019/CSDP c/c Artigo 50 da LC 143/2003 **de forma positiva**. Importante destacar que a Defensoria Pública estava precisando de forma urgente se instalar na Comarca de Juína – MT. A reabertura desta Comarca necessitava de dedicação intensa por parte do agente de transformação social, tendo o Defensor Público MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI realizado o trabalho com disciplina, eficiência no desempenho das funções, responsabilidade, produtividade, assiduidade e idoneidade moral, consoante parecer da Corregedoria. Neste contexto, a Corregedoria-Geral, conforme verifica-se nos documentos 56 a 59, **juntou parecer favorável pela confirmação do Defensor Público na Carreira**, homologado pelo Corregedor-Geral, na forma do artigo 50-B, parágrafo 1º, da LC 143/2003 c/c artigo 18, parágrafo único, da Resolução 126/2019/CSDP, encaminhando ao Conselho Superior da Defensoria para análise do quinto relatório e para emitir decisão sobre a confirmação ou não do Defensor Público na carreira **em até 1 (um) mês antes de completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício**, conforme previsto no artigo 50-C, parágrafo 1º, da LC 143/2003, vejamos: Art. 50-B A Corregedoria-Geral encaminhará semestralmente ao Conselho Superior relatório individualizado relativo a cada Defensor Público Substituto. (Acrescentado pela LC 608/18). § 1º No quinto relatório, encaminhado 6 (seis) meses antes do término do estágio probatório, a Corregedoria-Geral opinará motivadamente pela confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto. Art. 18. A Secretaria da Corregedoria-Geral, 8 (oito) meses antes do término previsto para a conclusão do estágio probatório, deverá atualizar todos os formulários e demais documentos do processo, abrindo vista aos Subcorregedores-Gerais para fins de análise e elaboração do parecer pela confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto. Parágrafo único. O parecer deverá, necessariamente, ser submetido à homologação do Corregedor-Geral que, após o ato, **determinará imediata remessa ao Conselho Superior da Defensoria Pública**, observando-se o prazo preconizado no artigo 50-B, § 1º, da Lei Complementar n. 143/2009, inserido pela lei Complementar n. 608/2018. Art. 50-C O Conselho Superior apreciará os relatórios para verificação do preenchimento dos requisitos necessários à confirmação do Defensor Público Substituto na carreira. (Acrescentado pela LC 608/18) § 1º **O Conselho Superior proferirá sua decisão até 1 (um) mês antes de o Defensor Público Substituto completar o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício**. Outrossim, nos moldes preconizados pelo artigo 19 e ss. da Resolução 126/2019, a Corregedoria-Geral anexou a decisão dos relatórios subsequentes aos analisados até o quinto relatório semestral, correspondentes aos meses de outubro de 2022, novembro de 2022, dezembro de 2022 e janeiro de 2023, tendo o Defensor Público prosseguido em suas atribuições com **avaliação positiva** pelo órgão fiscalizador. **3 – CONCLUSÃO: Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Quinto Relatório Semestral de acompanhamento de Estágio Probatório do Excelentíssimo Defensor Público Marcelo Pompeo Pimenta Negri. Outrossim, observando o artigo 50-C, parágrafo 1º, da LC 143/2003, voto pela CONFIRMAÇÃO do Defensor Público MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 02 de março de 2023. Guilherme**





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Ribeiro Rigon. Conselheiro Relator**". Após os (as) Conselheiros(as) presentes em sessão realizarem perguntas ao Douto Defensor Público que durante sua sustentação oral dirimiu todas as dúvidas em **DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. GUILHERME RIBEIRO RIGON, NO SENTIDO DE ENTENDER SATISFATORIAMENTE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS QUE O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO EXIGE, REVELANDO QUE O ILUSTRE DR. MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI, POSSUI PLENAS APTIDÕES PARA SER FUTURAMENTE CONFIRMADO NO CARGO, RAZÃO PELA QUAL, DELIBEROU PELA APROVAÇÃO DO 5º RELATÓRIO SEMESTRAL PELO CONSELHO SUPERIOR, DIANTE DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 50 DA LEI COMPLEMENTAR 146/03 E ART. 6º DA RESOLUÇÃO 126/2019/CSDP. OS AUTOS APÓS PUBLICAÇÃO DEVERÃO RETORNAR À CORREGEDORIA-GERAL"**

**NONO:** Processo nº. 16137/2022. Interessado: DPMT – Corregedoria-Geral. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório - 5º Relatório semestral do Defensor Público - Dr. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos. O conselheiro relator: Dr. Vinicius William Ischy Fuzaro, realizou seu voto: *"Trata-se de procedimento nº. 16137/2022, que versa sobre o acompanhamento do estágio probatório do Defensor Público Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos. O Defensor Público foi nomeado para o cargo de Defensor Público Substituto em 20 de fevereiro de 2020 (Diário Oficial n. 27.696 – Ato 050/2020), tomou posse em 20 de março de 2020 e foi designado para atuar em designação junto à 2ª Defensoria Pública de Pontes e Lacerda e em 01 de abril de 2020, através da Portaria 0400/2020 DPG. O procedimento de acompanhamento do estágio probatório foi instaurado pela Portaria 01/2020 da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, publicada em 18 de maio de 2020. Aportou no procedimento o Relatório Circunstanciado de Confirmação na Carreira (5º Relatório Semestral), subscrito pela Primeira Corregedora-Geral Helyodora Carlyne Almeida Bento e homologado pelo Corregedor-Geral Carlos Eduardo Roika Júnior, com manifestação favorável à confirmação na carreira do Defensor Público Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos. É o breve relatório. No presente caso, verifico que o Defensor Público preencheu todos os requisitos do art. 50 da Lei Complementar 146/03. Inicialmente, verifica-se que o Conselho Superior aprovou por unanimidade os 4 relatórios semestrais anteriores do Defensor Público Rodrigo dos Anjos Barroso, conforme se verifica dos arts. 7.3, 7.4 e 7.5. O 5º Relatório Semestral da Corregedoria-Geral manifestou favoravelmente à confirmação de Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos na carreira, em razão da compatibilidade de atuação e preenchimento de todos os requisitos necessários. Com relação à eficiência no desempenho das funções, constatou que houve a entrega de todos os relatórios mensais de atividades, com conclusões favoráveis ao Defensor Público, bem como não há qualquer informação que revele resultado inferior ao esperado. No tocante à disciplina, responsabilidade, produtividade e assiduidade há aferição correicional positiva, reiteradas manifestações positivas nos RMAs e inexistência de qualquer anotação desfavorável. A idoneidade moral também foi demonstrada pelo prestígio de que goza na comarca em que atua. Consta ainda no procedimento que houve a realização de 6 (seis) defesas em sessões do Tribunal do Júri durante o estágio probatório, em observância ao*

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184  
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

art. 6º, XII da Resolução 126/2019/CSDP, conforme doc. 8 do procedimento. Houve, portanto, o preenchimento de todos os requisitos legais e regimentais necessários para a confirmação na carreira. Nesse sentido, destacou a Corregedoria-Geral no 5º Relatório Semestral que "consta de sua ficha funcional, juntado na Fase 1 (Doc.6), nas informações de Correição, Vistoria e Visitas de Inspeção [...] que o **Defensor Público Dr. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos**, apresenta ser um Membro atuante e com ações proativas vem desempenhando com excelência seu trabalho junto ao núcleo visitado". Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do 5º Relatório Semestral de acompanhamento de Estágio Probatório do Defensor Público Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos e pela sua **CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA**, diante do preenchimento dos requisitos do art. 50 da Lei Complementar 146/03 e art. 6º da Resolução 126/2019/CSDP". Após os (as) Conselheiros(as) presentes em sessão realizarem perguntas ao Douto Defensor Público em **DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR: VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO, NO SENTIDO DE ENTENDER SATISFATORIAMENTE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS QUE O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO EXIGE, REVELANDO QUE O ILUSTRE DR. DR. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS, POSSUI PLENAS APTIDÕES PARA SER CONFIRMADO NO CARGO, RAZÃO PELA QUAL, RECOMENDOU A APROVAÇÃO DO 5º RELATÓRIO SEMESTRAL PELO CONSELHO SUPERIOR, DIANTE DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR 146/03 E ART. 6º DA RESOLUÇÃO 126/2019/CSDP. OS AUTOS APÓS PUBLICAÇÃO DEVERÃO RETORNAR À CORREGEDORIA-GERAL"**

**DÉCIMA:** Processo nº. 13594/2021. Interessado: Controle Interno. Assunto: Reexame da decisão proferida perante a 17ª RECDPMT de 2014 sobre o exercício da advocacia pelos servidores comissionados e efetivos da Defensoria Pública de devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. **A Conselheira Relatora: Gisele Chimatti Berna**, apresentará seu voto na próxima sessão, considerando problemas técnicos que a impediram de finalizar a relatoria do feito.

**Comunicações finais:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, agradeceu a todos que participaram da sessão, servidores e defensores que acompanharam a transmissão dos trabalhos. A Primeira Subdefensora-Geral e Conselheira, **Dra. Maria Cecília Alves da Cunha** agradeceu pela produtiva sessão e desejou a todos um bom final de semana. O Corregedor-Geral, **Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior**, registrou seus agradecimentos a todos que participaram da sessão e desejou a todos um bom final de semana. A Presidente da AMDEP, **Dra. Janaina Yumi Osaki** agradeceu pelos trabalhos e desejou bom final de semana a todos. O Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior** manifestou sua alegria pelos trabalhos colegiados e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz** agradeceu ao colegiado e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. André Renato Rossignolo**, expressou sua gratidão pela oportunidade de realização de mais uma sessão de julgamentos e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Guilherme Ribeiro Rigon** registrou seus agradecimentos e desejou bom final de semana. O



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Conselheiro, **Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro** agradeceu os bons trabalhos realizados e desejou bom final de semana, agradeceu pela oportunidade e pelos bons trabalhos realizados. Desejou bom final de semana. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Rogério Borges Freitas**, encerrou a sessão virtual às 12h. Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão, Assessora do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

**Rogério Borges Freitas**  
**Presidente do CSDP em substituição**